EDITAL 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE VOLTA REDONDA

O Governo Municipal de Volta Redonda, através da Coordenadoria da Juventude, convocou a IV Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude de Volta Redonda, conforme Decreto N° 16.743, de 14/06/2021, que se realizará nos dias 30 e 31 de Agosto de 2021, na Escola Técnica Pandiá Calógeras, localizada na R. Sessenta e Dois, 90 - Sessenta, Volta Redonda - RJ, 27260-020 de 13h às 18h, com o tema **"Novas Perspectiva para Juventude"**, e terá dentre suas atividades e objetivos a eleição dos conselheiros, representantes da sociedade civil, no Conselho Municipal da Juventude, o qual respeitará os parâmetros do presente Edital. Em razão da necessidade do distanciamento social dado ao momento de pandemia, a IV Conferência Municipal da Juventude será realizada em formato híbrido.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

I - A composição do Conselho Municipal da Juventude respeitará os indicativos da Política Municipal de Juventude, Lei N° 4.661 de 24 de março de 2010, onde se prevê no Artigo 10:

> *Art 10 - "O CMJ, assegurando a participação das entidades representativas da juventude no planejamento e na execução da PMJ, em conformidade com a determinação do § 1º, do artigo100, da LOM (...):*

***I** - Aproximadamente 40% (quarenta por cent o) do Poder Público, com a seguinte representação: 8 (oito) representantes do Poder Executivo Municipal, dos seguintes órgãos:*

a) *1 (um) representante da COORJU – Coordenadoria da Juventude;*
b) *1 (um) representante da SMP - Secretaria Municipal de Planejamento;*
c) *1 (um) representante da SMS – Secretaria Municipal de Saúde;*
d) *1 (um) representante da SME – Secretaria Municipal de Educação;*

e) *1 (um) representante da SMC – Secretaria Municipal de Cultura;*

f) *1 (um) representante da SMEL - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;*

g) *2 (dois) representantes da Administração Municipal, de órgãos da livre escolha do Prefeito Municipal.*

II *- 2 (dois) representantes da Câmara Municipal de Volta Redonda.*

III *- Aproximadamente 60% (sessenta por cento) da sociedade civi l de Volta Redonda com a seguinte representação por segmentos, a saber:*

a) *3 (três) representantes do movimento estudantil, sendo 1 (um) do movimento universitário e 2 (dois) do movimento estudantil secundarista, ambos de instituições com unidades em funcionamento no município;*

b) *2 (dois) representantes da juventude religiosa organizada de Volta Redonda;*

c) *2 (dois) representantes de ONG's e Movimentos Sociais do interesse da juventude organizados em Volta Redonda;*

d) *2 (dois) representantes das Associações de Moradores;*

e) *2 (dois) representantes da juventude de Volta Redonda organizada em torno do esporte;*

f) *2 (dois) representantes da juventude de Volta Redonda organizada em torno do movimento cultural;*

g) *1(um)representante da juventude do setor empresarial de Volta Redonda;*

h) *1 (um) representante da juventude de sindicatos de trabalhadores de Volta Redonda."*

PRIMEIRO PARÁGRAFO: Os conselheiros e suplentes que representarão o poder executivo no Conselho Municipal da Juventude serão indicados por livre escolha do Prefeito Municipal, enquanto os dois Conselheiros representantes do poder legislativo serão apontados pela Câmara Municipal de Vereadores de Volta Redonda.

SEGUNDO PARÁGRAFO: Caso não haja representantes suficientes de algum segmento previsto neste edital, serão eleitos mais conselheiros representantes dos segmentos com maior número de representantes presentes na Conferência.

DA INSCRIÇÃO A VAGA DE CONSELHEIRO (A)

II - A inscrição se dará por meio de formulário eletrônico, disponível no site oficial da prefeitura na plataforma da Coordenadoria Municipal da Juventude (https://new.voltaredonda.rj.gov.br/secretarias-e-orgaos/8-interno/74-coordjuv) onde o candidato(a) a conselheiro(a) deverá preencher e anexar todos os documentos solicitados de acordo com a sua representatividade.

DA CANDIDATURA A VAGA DE CONSELHEIRO (A)

III - PARA SER CANDIDATO É NECESSÁRIO:

a) Ter no mínimo 15 anos de idade;

b) Inscrever-se no processo de inscrição, que se dará por meio de formulario eletronico que (a) candidato (a) a conselheiro (a) deverá preencher e anexar todos documentos solicitados, de acordo com a suarepresentatividade;

c) Especificar a entidade ou setor que representam (os representantes de mais de uma instituição só podem se candidatar em um único segmento);

d) Apresentar documentação que comprove residência no município de Volta Redonda;

e) Estar presente na IV Conferência Municipal de Juventude e participar dos Grupos de Trabalho (dias 30 e 31 de Agosto).

VI - PARA CANDIDATOS REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES SEM PERSONALIDADE JURÍDICA CONSTITUÍDA:

a) Ofício da Organização/Entidade a que representa, autorizando sua representação, assinado por 03 (três) de seus membros atuantes;

b) Comprovação de atuação no segmento da candidatura através de fotos, cartazes, matérias jornalísticas, ou outras formas de comprovação.

V - PARA CANDIDATOS REPRESENTANTES DE ONGS, (COM PERSONALIDADE JURÍDICA ESTABELECIDA), E DO SETOR EMPRESARIAL:

a) Apresentação comprobatória da constituição legal da entidade, com comprovada atuação na cidade de Volta Redonda;

b) Autorização assinada pelo representante legal da instituição para que o candidato represente a entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: A documentação apresentada será referendada pelo Comitê de Articulação e Acompanhamento da Política Municipal de Juventude, que terá o prazo até o dia 29/08/2021, um dia anterior da Conferência, para aprovar as inscrições dos candidatos (as) ao Conselho.

DA ELEIÇÃO, PARTICIPAÇÃO, APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

VI – A eleição dos canditados a vaga de Conselheiro(a), na IV Conferência Municipal de Juventude será em formado híbrido e terá início às 13 horas do dia 30/08/2021, de forma direta para os presentes que foram selecionados nas pré conferências e de forma online para os demais participantes inscritos, e obedecerá as seuintes regras:

1. Registro dos candidatos em formulário, onde conterá a indicação dos segmentos pré estabelecidos no artigo 10 da Lei n° 4.661, que será entregue no início da divisão dos eixos temáticos;

2. Registro dos candidatos em cédula impressa, onde conterá a indicação dos segmentos pré estabelecidos no artigo 10 da Lei n° 4.661, que será entregue no início da divisão dos eixos temáticos;

3. A apuração será feita por contagem de votos válidos, por segmento, mediante comissão de auditores composta de, no mínimo, três integrantes da sociedade civil presentes na IV Conferência Municipal da Juventude;

4. A proclamação do resultado final da eleição será feita logo após a conclusão do mapa de apuração de votos, elaborado pelo Comitê de Articulação e Acompanhamento da Política Municipal de Juventude.

SERÃO CONSELHEIROS

a) **Titulares,** aqueles candidatos que receberem, após apuração total, o maior número de votos em cada segmento.
b) **Suplentes**, os candidatos que ficarem com a votação imediatamente abaixo dos titulares de cada segmento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de empate, será eleito o candidato mais jovem obedecendo os critérios da Lei Nº 12.852 de 05 de Agosto de 2013 – Estatuto da Juventude.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e conflitantes da eleição serão resolvidos pelo Comitê de Articulação e Acompanhamento da Política Municipal de Juventude**,** nomeado pelo Decreto Nº 16.744, de 14 de julho de 2021.

Volta Redonda, 28 de Julho de 2021.

Larissa Garcez
Coordenadora Municipal de Politicas para Juventude

COMITÊ DE ARTICULAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE JUVENTUDE